



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre criação de vagas para o emprego de Tratorista, além de dar outras providências”

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o emprego de Tratorista, de provimento efetivo, totalizando 03 (três) vagas no Quadro de Servidores do Município de Mirassolândia/SP.

Art. 2º - As atribuições, referências, requisitos para investidura, jornada de trabalho e regime jurídico do emprego citado no artigo anterior permanecem os já previstos pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, nos termos do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Mirassolândia, 16 de março de 2020

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo